



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 826, 23 de Dezembro de 1999

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Piranguinho, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS POR FONTES | |
|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 176.000,00 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 27.000,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 120.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.279.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 42.500,00 |
| SUB TOTAL | 2.645.000,00 |

| | |
|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 70.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 31.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 424.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 30.000,00 |
| SUB TOTAL | 555.000,00 |
| TOTAL | 3.200.000,00 |

Art. 3º - As despesas do Município de Piranguinho serão realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|--|--------------|
| LEGISLATIVA | 146.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 42.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 352.500,00 |
| AGRICULTURA | 66.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 10.000,00 |
| DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA | 26.500,00 |
| DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 12.000,00 |
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.077.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| HABITAÇÃO E URBANISMO | 257.000,00 |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 10.000,00 |
| SAÚDE E SANEAMENTO | 543.000,00 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 215.000,00 |
| TRANSPORTES | 243.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 |
| TOTAL | 3.200.000,00 |

| DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO | |
|--|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 146.000,00 |
| GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA | 115.000,00 |
| PROCURADORIA MUNICIPAL | 31.000,00 |
| SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 653.000,00 |
| SECRETARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA | 61.000,00 |
| SECRETARIA EDUCAÇÃO /CULTURA /ESPORTE /LAZER E TURISMO | 1.110.000,00 |
| SECRETARIA SAÚDE | 549.000,00 |
| SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 535.000,00 |
| TOTAL | 3.200.000,00 |

| DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|---|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| DESPESAS DE CUSTEIO | 2.097.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 548.000,00 |
| TOTAL | 2.645.000,00 |

| | |
|----------------------------|-------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| INVESTIMENTOS | 301.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 18.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 36.000,00 |
| TOTAL | 355.000,00 |

| | |
|-------------------------|------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 |
|-------------------------|------------|

| | |
|--------------|---------------------|
| TOTAL | 3.200.000,00 |
|--------------|---------------------|

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2000, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2000, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita estimada.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, da Infância e da Adolescência e Assistência Social da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

de Piranguinho, que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º - As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Piranguinho, aos 23 de dezembro de 2000.

Carlos Motta
Prefeito Municipal